



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 29/01/2019

ANO: IX Nº: 2082 EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## Sumário

Sumário 1

PORTARIA Nº 027/2019 .....	1
ERRATA REF. PORTARIA 25/2019 .....	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017 .....	2

## PORTARIA Nº 027/2019

PORTARIA Nº 027/2019, 29 de janeiro de 2019.

**Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão Especial para Apuração e Tomada de Providências em razão de Irregularidades ou Falta Funcionais de Servidor Público Municipal, e dá Outras Providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo nos artigos 221 e seguintes da Lei Municipal nº 617/2007,

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2019/SEMED/PR, protocolado sob o nº 037/2019/GAB em 22 de janeiro de 2019, solicitando abertura de sindicância para apurar suposta falta funcional por Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o artigo nº 212 da Lei nº 617/2007, (Estatuto dos Servidores Municipais de Céu Azul), que obriga a autoridade pública promover apuração imediata dos fatos e responsabilidades de toda e qualquer irregularidade envolvendo o serviço público;

CONSIDERANDO a existência de fatos definidos e elementos indicativos de autoria de irregularidade praticado por servidor Público Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instaurado processo disciplinar com finalidade de apurar a responsabilidade de irregularidade administrativa e

funcional cometida por Servidores Públicos Municipais no exercício de suas atribuições.

**Art. 2º** Nos termos do artigo 221, § 1º da Lei Municipal nº 617/2007, ficam designados os servidores estáveis, a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I – Carmen Silvia Machado dos Santos;
- II – Marineusa Mariano Dias;
- III – Tereza Preschlak Blauth;
- IV – Tatianna Portela Meotti;
- V – Kamila Valéria Rocha da Silva – Advogada.

*Parágrafo único.* O Presidente designará o Secretario dentre os membros da Comissão.

**Art. 3º** A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo disciplinar, contados da publicação do presente ato, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** O processo disciplinar obedecerá ao Princípio Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa, podendo o servidor infrator acompanhar todos os atos do processo ou por intermédio de procurador regularmente constituído nos termos da Lei Municipal nº 617/2007.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 29 de janeiro de 2019.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal

## ERRATA REF. PORTARIA 25/2019

### CORREÇÃO

Na edição Nº 2081 do Diário Oficial do Município de Céu Azul de 28/01/2019 na Portaria Nº 025/2019.

Onde se Lê:  
Alessandro Salfeliz,

Leia-se:  
Alessandro Sanfeliz.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 29/01/2019

ANO: IX N°: 2082 EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2019 CONVÊNIO 001/2017

Convênio nº	01/2017
Conveniente	Município de Céu Azul
Conveniado	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Objeto:	Operacionalizar ações de assistência farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde)
Valor aditivado:	R\$ 200.000,00
Vigência	08/01/2019 a 08/01/2020
Amparo Legal	Lei 8.080/90 e 8142/90
Assinaturas	<b>Luiz Claudio Costa e Germano Bonamigo</b>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)